



# *Prefeitura Municipal de Resende*

*Gabinete do  
Prefeito*

**DECRETO Nº 212, DE 23 DE JUNHO DE 2005.**

PUBLICADO: 08/07/05

EDIÇÃO N.º: ANO I - 026

JORNAL: B.O

REGIANE MORAIS  
ASSINATURA

**O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais,**

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os critérios para pagamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de profissional liberal de nível médio e superior para o exercício de 2005, serão adotados conforme opções a seguir:

I – cota única e 1ª parcela até 15 de julho de 2005.

II – parcelamento:

II.a – profissional nível superior – até 05 parcelas, 2ª a 5ª parcela terão seus vencimentos até o dia 15 dos meses subseqüentes.

II.b – profissional nível médio – até 06 parcelas, 2ª a 6ª parcela terão seus vencimentos até o dia 15 dos meses subseqüentes.

**Art. 2º** - Para pagamento em cota única, efetuada até a data do vencimento, será concedido o desconto de 10% (dez por cento).

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Silvio Costa de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**